

SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS 2017 – 2018



AMINA ABDALA
ASSOCIADA SÉNIOR INTERNACIONAL
amina.abdala@tta-advogados.com



DIACLÉCIO RICARDO DAVID
ASSOCIADO
dioclecio.ricardodavid@tta-advogados.com

Anualmente, o Governo moçambicano faz um reajustamento de salários mínimos nacionais aplicáveis a grupos de trabalhadores por conta de outrem cujas condições de emprego sejam de modo a justificar que se assegure a sua protecção.

O Diploma Ministerial n.º 161/2007, de 31 de Dezembro estabelece, para efeitos de fixação de salários mínimos nacionais, os seguintes sectores de actividade:

- Sector 1 – Agricultura, Pecuária, Caça e Silvicultura;
- Sector 2 – Pescas;
- Sector 3 – Indústria de extracção de minerais;
- Sector 4 – Indústria transformadora;
- Sector 5 – Indústria de produção e de distribuição;
- Sector 6 – Construção;
- Sector 7 – Actividades dos serviços não financeiros;
- Sector 8 – Actividades financeiras, e
- Sector 9 – Administração Pública, Defesa e Segurança.

Por sua vez, o n.º 5 do artigo 108 da Lei do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 23/2007, de 01 de Agosto, estabelece que “o Governo, ouvida a Comissão Consultiva do Trabalho, estabelece o salário ou os salários mínimos nacionais.” Importa salientar que a Comissão Consultiva do Trabalho foi criada pelo Decreto n.º 7/94, de 9 de Março, alterado pelo Decreto n.º 2/2000, de 29 de Fevereiro.

Nos termos e para os efeitos preconizados no artigo acima citado, o Governo aprovou os novos salários mínimos nacionais com efeitos a partir de 1 de Abril de 2017, publicados no Boletim da República número 74, I Série, de 12 de Maio de 2017, conforme as tabelas infra:

SECTOR 1 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 31/2017, DE 12 DE MAIO	
Salário Mínimo Actual: 3.642,00 MT (três mil, seiscentos e quarenta e dois meticais).	Salário Mínimo Anterior: 3.183,00 MT (três mil, cento e oitenta e três meticais).
Observações:	
(i) A taxa de reajuste é de 10,43% .	
(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 26/2016, de 11 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 1 em 2016/2017.	

SECTOR 2 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 32/2017, DE 12 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais:	Salários Mínimos Anteriores:
(i) 4.615,00 MT (quatro mil, seiscentos e quinze meticais) na pesca marítima industrial e semi-industrial; e	(i) 3.815,00 MT (três mil oitocentos e quinze meticais) na pesca marítima industrial e semi-industrial; e
(ii) 3.780,00 MT (três mil, setecentos e oitenta meticais) na pesca de kapenta.	(ii) 3.375,00 MT (três mil trezentos e setenta e cinco meticais) na pesca de kapenta.
Observações:	
(i) A taxa de reajuste na pesca marítima industrial e semi-industrial, e na pesca de kapenta é de 20,97% e 12,00% , respectivamente;	
(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 27/2016, de 11 de Maio, que estabelecia o salário mínimo no Sector 2 em 2016/2017.	

SECTOR 3 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 33/2017, DE 12 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais:	Salários Mínimos Anteriores:
(i) 6.963,67 MT (seis mil, novecentos e sessenta e três meticais e sessenta e sete centavos) para actividades desenvolvidas nas grandes empresas;	(i) 6.213,67 MT (seis mil, duzentos e treze meticais e sessenta e sete centavos);
(ii) 5.201,60 MT (cinco mil, duzentos e um meticais e sessenta centavos) para actividades desenvolvidas nas pedreiras e areiros; e,	(ii) 4.907,17 MT (quatro mil, novecentos e sete meticais e dezassete centavos); e,
(iii) 4.731,00 MT (quatro mil, setecentos e trinta e um meticais) para actividades nas salinas.	(iii) 4.476,00 MT (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis meticais).
Observações:	
(i) A taxa de reajuste das actividades nas grandes empresas, nas pedreiras e areiros, e nas salinas é de 12,07% , 6% e 5,7% , respectivamente;	
(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 28/2016, de 11 de Maio, que estabelecia o salário mínimo no Sector 3 em 2016/2017.	

SECTOR 4 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 34/2017, DE 12 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais:	Salários Mínimos Anteriores:
(i) 5.965,00 MT (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco meticais) para actividades na Indústria Transformadora; e,	(i) 5.200,00 MT (cinco mil duzentos meticais); e,
(ii) 4.334,00 MT (quatro mil, trezentos e trinta e quatro meticais) , como excepção, para Indústria de Panificação.	(ii) 3.985,00 MT (três mil, novecentos e oitenta e cinco meticais).
Observações:	
(i) A taxa de reajuste na Indústria Transformadora e na Indústria de Panificação é de 14,71% e 8,76% , respectivamente.	
(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 29/2016, de 11 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 4 em 2016/2017.	

SECTOR 5 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 35/2017, DE 12 DE MAIO

Salários Mínimos Actuais: (i) 7.286,00 MT (sete mil, duzentos e oitenta e seis meticais) para actividades integradas nas grandes empresas; e, (ii) 6.002,00 MT (seis mil, dois meticais) para actividades integradas nas pequenas e médias empresas.	Salários Mínimos Anteriores: (i) 6.036,71 MT (seis mil, trinta e seis meticais e setenta e um centavos); e, (ii) 5.421,77 MT (cinco mil, quatrocentos e vinte e um meticais e setenta e sete centavos).
Observações: (i) A taxa de reajuste nas grandes empresas é de 20,69% , e nas pequenas e médias empresas é de 10,7% . (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 30/2016, de 11 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 5 em 2016/2017.	

SECTOR 6 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 36/2017, DE 12 DE MAIO

Salário Mínimo Actual: (i) 5.436,70 MT (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis meticais e setenta centavos) para as actividades inseridas no sector da Construção.	Salário Mínimo Anterior: (i) 4.886,74 MT (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis meticais e setenta e quatro centavos).
Observações: (i) A taxa de reajuste é 11,25% . (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 31/2016, de 11 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 6 em 2016/2017.	

SECTOR 7 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 37/2017, DE 12 DE MAIO

Salário Mínimo Actual: (i) 5.525,00 MT (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco meticais) para as actividades dos Serviços não Financeiros; e (ii) 5.328,00 MT (cinco mil, trezentos e vinte e oito meticais) para o subsector da Hotelaria.	Salário Mínimo Anterior: 5.050,00 MT (cinco mil e cinquenta meticais).
Observações: (i) Para 2017/2018, o subsector de Hotelaria foi autonomizado. (ii) Portanto, a taxa de reajuste é de 9,41% para as actividades dos Serviços não Financeiros e 5,5% para o subsector da Hotelaria. (iii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 32/2016, de 11 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 7 em 2016/2017.	

SECTOR 8 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 38/2017, DE 12 DE MAIO

Salários Mínimos Actuais: (i) 10.400,00 MT (dez mil, quatrocentos meticais) para actividades nos Bancos e Seguradoras; e, (ii) 9.240,00 MT (nove mil, duzentos e quarenta meticais) para actividades na Micro finanças, Micro seguros e noutras actividades auxiliares de intermediação financeira.	Salários Mínimos Anteriores: (i) 8.750,00 MT (oito mil, setecentos e cinquenta meticais); e (ii) 8.400,00 MT (oito mil quatrocentos meticais).
Observações: (i) A taxa de reajuste nos Bancos e Seguradoras, e nas Micro finanças, Micro seguros e noutras actividades auxiliares de intermediação financeira é de 18,86% e 10% , respectivamente. (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 33/2016, de 11 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 8 em 2016/2017.	

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para tta.geral@tta-advogados.com.

Edifício Millennium Park, Torre A, Avenida Vladimir Lenine, n. 174, 6º Dtº, Maputo, Moçambique
T. (+258) 84 3014479 . F. (+258) 21303723 . E. tta.geral@tta-advogados.com . www.tta-advogados.com